



IND 1615/2003

INDICAÇÃO Nº
(Do Sr. Deputado Brunelli)

91 10 03

Protocolo Legislativo para registro e. a. a.
Câmara, à CECF.
Em 11/10/03.

Paulo Roberto Guimarães da Castro
Chefe de Assessoria de Planário

Sugere ao Senhor Secretário de Fazenda do Distrito Federal que o prazo para apresentação de requerimento de isenção do IPTU/TLP das igrejas de qualquer culto, seja fixado até o último dia útil do mês de abril.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, sugere ao Senhor Secretário de Fazenda do Distrito Federal que o prazo para apresentação de requerimento de isenção do IPTU/TLP das igrejas de qualquer culto, seja fixado até o último dia útil do mês de abril.

JUSTIFICAÇÃO

PROTOCOLO LEGISLATIVO
IND n.º 1615/03
Fls. n.º 01

As principais festividades religiosas sejam evangélicas ou católicas, ocorrem nos meses de dezembro e janeiro. Naturalmente, os líderes dessas igrejas são muito exigidos nesse período e a questão burocrática acaba, infelizmente, ficando em segundo plano.

Acreditamos que a dilatação do prazo para apresentação de requerimento para isenção de IPTU/TLP das igrejas, que hoje está fixado até o último dia útil do mês de janeiro, conforme § 4º, XI, art. 12 do Dec. 16.100, de 29 de novembro de 1994, poderia ser estendido até o último dia útil do mês de abril, a exemplo dos aposentados ou pensionistas, maior de sessenta e cinco anos, que conseguiram dilatar o prazo até o pleiteado, conforme ficou determinado no Dec. 23.570, de 24 de janeiro de 2003.

Ante ao exposto, solicitamos providências do Senhor Secretário de Fazenda do Distrito Federal no sentido de deferir o que se pede, por tratar-se de matéria de relevante interesse social.

Sala das Sessões, em

BRUNELLI
Deputado Distrital - PP

Assessoria de Planário
Em 11/10/03